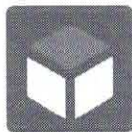


Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001220250514000124



Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Russas



Data
16/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A cidade de Russas/CE enfrenta desafios significativos relacionados à obsolescência e à ineficiência do atual sistema de iluminação pública. Grande parte do parque luminotécnico encontra-se defasada tecnologicamente, apresentando elevado consumo energético, altos índices de falhas e custos crescentes com manutenção corretiva. Essa situação impacta diretamente na qualidade de vida da população, comprometendo a segurança urbana, a mobilidade noturna e o pleno usufruto dos espaços públicos.

Além disso, a modernização do sistema de iluminação pública está alinhada às diretrizes legais e ambientais vigentes, incluindo as exigências de eficiência energética e sustentabilidade estabelecidas por órgãos reguladores. A adoção de tecnologias mais modernas permitirá reduzir o consumo de energia elétrica e otimizar os recursos financeiros do município. O atendimento a essas demandas também contribui para a conformidade com os parâmetros normativos relativos à prestação do serviço de iluminação pública previstos na legislação brasileira.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção, melhorias, obras e efficientização do sistema de iluminação pública de Russas/CE se revela necessária para garantir a modernização da infraestrutura urbana, proporcionar maior segurança e conforto aos cidadãos e assegurar a gestão eficiente dos recursos públicos, em consonância com o interesse coletivo.

2. ÁREA REQUISITANTE





Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	ALICE SANTIAGO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que os serviços de manutenção, melhorias, obras e efficientização do sistema de iluminação pública atendam aos critérios técnicos, legais e de sustentabilidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis. A solução escolhida deverá refletir as melhores práticas de engenharia elétrica, priorizando a eficiência energética, a durabilidade das instalações, a segurança da população e o respeito ao meio ambiente.

Requisitos Gerais

- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública em todo o território de Russas/CE.
- Execução de melhorias e obras de expansão ou substituição de pontos de iluminação com base em diagnóstico técnico aprovado pela Administração.
- Atendimento a padrões mínimos de iluminância e uniformidade previstos nas normas ABNT.
- Utilização de equipamentos e materiais homologados pelos órgãos competentes.

Requisitos Legais

- Conformidade com a legislação federal, estadual e municipal relativa à execução de obras e serviços de engenharia elétrica.
- Observância das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente aquelas voltadas à segurança do trabalho em altura e com rede elétrica.
- Respeito às exigências de acessibilidade urbana e sinalização adequada durante a execução dos serviços.

Requisitos de Sustentabilidade

- Emprego de soluções e tecnologias que promovam a eficiência energética, com uso de luminárias de longa vida útil e baixo consumo.
- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, tais como descarte adequado de resíduos e componentes obsoletos.

Requisitos da Contratação



- Comprovação de capacidade técnica da empresa na execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes
- Equipe técnica devidamente habilitada com certificações adequadas às atividades.

Os requisitos necessários à contratação visam garantir a seleção de propostas que atendam de forma integral aos critérios acima listados, focando-se exclusivamente em exigências essenciais. Busca-se evitar a inclusão de condições desnecessárias que comprometam a competitividade do processo, assegurando ampla participação e conformidade com os princípios da eficiência e isonomia.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal de Russas/CE identificou uma significativa diversidade de fornecedores no setor de iluminação pública, com diferentes níveis de capacitação técnica, estruturas operacionais, soluções tecnológicas e histórico de desempenho em contratos similares. Essa análise confirma a existência de um mercado suficientemente competitivo e tecnicamente capacitado para atender aos serviços de manutenção, melhorias, obras e eficientização do sistema de iluminação pública.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar ampla competitividade, a modalidade de licitação escolhida foi a Concorrência Eletrônica, prevista no art. 28, II da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade se mostra adequada para contratações de grande vulto e complexidade técnica, garantindo o cumprimento dos princípios da publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Comparativo com outras modalidades e sistemáticas:

1. Pregão Eletrônico

Nos termos do art. 6º, LVII da Lei nº 14.133/2021, o pregão é indicado para bens e serviços comuns com padrões objetivos de desempenho. No entanto, os serviços de eficientização e obras de iluminação pública possuem natureza técnica específica, exigindo análises qualitativas, inspeções técnicas e avaliação da capacidade operacional e gerencial da contratada. Esses elementos extrapolam o critério meramente objetivo do menor preço, tornando o pregão inadequado para a presente contratação.

2. Dispensa de Licitação

Conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação aplica-se em casos de baixo valor ou situações emergenciais. Contudo, o valor estimado para esta contratação ultrapassa os limites legais, e não se configura situação emergencial que justifique tal sistemática.

3. Diálogo Competitivo

O diálogo competitivo, previsto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021, é cabível quando não for possível definir previamente a solução a ser contratada. No presente caso, embora o



objeto tenha complexidade técnica, o escopo pode ser suficientemente detalhado por meio de projetos, memoriais descritivos e estudos técnicos. Além disso, o mercado já oferece soluções consolidadas e fornecedores capacitados, tornando o diálogo competitivo desnecessário e excessivamente oneroso.

Conclusão:

Após análise das alternativas disponíveis e do levantamento de práticas similares no mercado, conclui-se que a modalidade Concorrência Eletrônica é a solução mais adequada para esta contratação. Essa sistemática alia competitividade, transparência, eficiência e adequação técnica à complexidade do objeto, atendendo plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da isonomia, legalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A escolha da Concorrência Eletrônica se justifica não apenas pelo vulto e pela natureza técnica do objeto, mas também pela necessidade de assegurar uma disputa justa entre empresas qualificadas, com possibilidade de análise aprofundada das propostas técnicas e da capacidade operacional dos licitantes. Isso é essencial para garantir a adequada execução dos serviços de manutenção, melhorias, obras e eficiência do sistema de iluminação pública, evitando contratações baseadas apenas no menor preço, que poderiam comprometer a qualidade e a sustentabilidade das soluções adotadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução proposta fundamenta-se na necessidade premente de modernizar e tornar mais eficiente o sistema de iluminação pública do município de Russas/CE, diante da crescente demanda por serviços de melhor qualidade, alinhados com os avanços tecnológicos e com as exigências de sustentabilidade e eficiência energética. A decisão considera uma análise criteriosa de aspectos técnicos, econômicos, legais e sociais, identificando esta alternativa como a mais eficaz e viável frente às condições atuais do parque de iluminação da cidade. A solução está em total conformidade com os princípios da economicidade, eficácia e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A solução técnica contempla a realização de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados ou obsoletos, melhorias físicas e operacionais da rede, readequações elétricas e estruturais, além da implantação de tecnologias de alto desempenho que apresentam maior durabilidade, menor consumo de energia e menor impacto ambiental.

Além dos benefícios operacionais e econômicos, a solução contribui para o fortalecimento da política pública de urbanização e segurança, proporcionando mais conforto, mobilidade, visibilidade noturna e valorização dos espaços públicos. A modernização da iluminação pública também reforça o compromisso da Administração com a sustentabilidade ambiental, uma vez que a substituição por tecnologias mais eficientes reduz o consumo energético e a emissão de gases de efeito estufa.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Russas/CE, promovendo um sistema de iluminação pública moderno, eficiente, inteligente e economicamente sustentável. A adoção dessa abordagem assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional, transparente e responsável, garantindo benefícios concretos à população, especialmente no que tange à segurança urbana, qualidade de vida e melhoria dos serviços essenciais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS, OBRAS E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE,	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS, OBRAS E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE,	1,000	Serviço	8.304.129,40	8.304.129,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 8.304.129,40 (oito milhões, trezentos e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da contratação dos serviços de manutenção, melhorias, obras e efficientização do sistema de iluminação pública de Russas/CE justifica-se pela necessidade de garantir a execução integral, coordenada e tecnicamente padronizada do objeto, evitando fragmentações que possam comprometer a qualidade, a eficiência operacional e a segurança do sistema.

A divisão do objeto em lotes ou itens poderia gerar incompatibilidades técnicas entre serviços executados por diferentes contratadas, principalmente no que se refere à integração dos sistemas elétricos, aos padrões de luminotécnica e aos dispositivos de controle automatizado. Tal fragmentação dificultaria a gestão e o monitoramento centralizado do parque de iluminação pública, podendo resultar em falhas na compatibilização de tecnologias, diferenças nos padrões de qualidade e aumento do risco de retrabalho.

Adicionalmente, os serviços de iluminação pública demandam atuação contínua e abrangente, com intervenções programadas e emergenciais em todo o município. A



execução parcelada poderia ocasionar atrasos decorrentes da necessidade de compatibilização entre distintos fornecedores, impactando negativamente o cronograma e prejudicando o atendimento adequado às demandas da população.

A contratação global favorece ainda a responsabilidade técnica unificada, concentrando em um único fornecedor a execução e manutenção de todo o sistema. Essa abordagem evita conflitos sobre eventuais falhas ou defeitos, assegurando maior eficiência na fiscalização contratual e maior aderência às especificações técnicas e normativas. Reduz também riscos operacionais, desperdícios de recursos e custos adicionais decorrentes de divergências entre empresas contratadas para diferentes parcelas do objeto.

Do ponto de vista da economicidade, a fragmentação do contrato poderia comprometer a obtenção de melhores preços e condições comerciais, uma vez que a contratação integral possibilita maior poder de negociação com fornecedores, redução de custos administrativos e melhor planejamento logístico para aquisição e transporte de materiais e equipamentos.

Por fim, a opção pelo não parcelamento assegura a entrega de um sistema de iluminação pública moderno, integrado e plenamente funcional, atendendo aos requisitos técnicos, normativos e operacionais estabelecidos pela Administração. Essa solução garante o atendimento ao interesse público de maneira otimizada, com benefícios diretos à segurança urbana, à qualidade de vida dos cidadãos e à gestão eficiente dos recursos públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da solução proposta, o município de Russas/CE pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhoria da qualidade de vida da população. A modernização do sistema de iluminação pública proporcionará uma significativa redução no consumo de energia elétrica, decorrente da substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED, que consome menos energia e apresenta maior durabilidade.

Espera-se também a redução dos custos com manutenção corretiva uma vez que a execução de serviços preventivos e o uso de equipamentos mais modernos prolongam a vida útil do sistema e minimizam a necessidade de intervenções emergenciais. A responsabilidade técnica unificada proporcionada pela contratação global reduzirá riscos de retrabalho e facilitará a fiscalização contratual, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Do ponto de vista social e ambiental, a solução contribuirá para o aumento da segurança pública, especialmente em áreas antes desassistidas ou com iluminação precária, fomentando o uso noturno de espaços públicos e estimulando atividades econômicas locais. No aspecto ambiental, a destinação correta de resíduos e a adoção de práticas sustentáveis durante a execução do contrato estarão em conformidade com as normas ambientais e de eficiência energética, reforçando o compromisso do município com o desenvolvimento urbano sustentável.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A pré-qualificação visando à futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, melhorias, obras e efficientização do sistema de iluminação pública do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, exige a adoção de providências em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A seguir, descrevem-se as etapas fundamentais:

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Art. 18 e Art. 6º, XX)

O primeiro passo é o planejamento da contratação, com a devida justificativa da necessidade da intervenção no sistema de iluminação pública, considerando:

- **Objetivo:** Garantir um sistema de iluminação eficiente, seguro, moderno e econômico, contribuindo para a melhoria da segurança pública, mobilidade urbana e qualidade de vida da população.
- **Estudos Preliminares:** Avaliação técnica, jurídica e econômica que comprove a viabilidade e a necessidade da contratação.
- **Justificativa Técnica e Econômica:** Demonstração de que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa, considerando a complexidade técnica e o impacto urbano das ações.
- **Previsão Orçamentária:** Compatibilidade do objeto com a Lei Orçamentária Anual e os instrumentos de planejamento governamental.

2. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (Art. 6º, XXIII)

O Projeto Básico deve conter:

- **Descrição do Objeto:** Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, melhorias, substituição de pontos de luz por luminárias mais eficientes (como LED), expansão da rede de iluminação e demais intervenções correlatas.
- **Escopo dos Serviços:** Definição clara das metas, etapas e limites da atuação da empresa.
- **Prazos:** Cronograma físico-financeiro da execução.
- **Crerios de Avaliação de Desempenho:** Indicadores de qualidade, eficiência energética, cobertura e tempo de resposta.
- **Especificações Técnicas:** Materiais, equipamentos, tecnologia e normas técnicas aplicáveis.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 23, §1º, II)

A estimativa de preços deverá refletir os valores praticados no mercado para serviços similares, com base em:

- Pesquisas junto a fornecedores e prestadores especializados;
- Contratações realizadas por outros municípios ou órgãos públicos;
- Sistemas de referência de preços oficiais.

Esse levantamento é essencial para garantir economicidade e eficiência.

4. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 81 a 85)

Dada a complexidade e a responsabilidade envolvida na manutenção e efficientização da iluminação pública, a pré-qualificação garante que apenas empresas com capacidade técnica e operacional comprovada participem da licitação. Etapas:

- Publicação do Aviso: Garantia de ampla divulgação.
- Critérios Objetivos de Qualificação:
 - Experiência prévia em serviços similares de grande escala;
 - Equipe técnica qualificada, com engenheiros eletricitas e especialistas em iluminação pública;
 - Certificações técnicas e atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.
- Análise Técnica dos Documentos: Comissão especialmente designada deverá avaliar criteriosamente as propostas de pré-qualificação.
- Lista de Empresas Habilitadas: Relação das empresas aptas, com validade da pré-qualificação determinada conforme o edital.

Benefícios da Pré-Qualificação:

- Seleção prévia de empresas com expertise comprovada;
- Redução de riscos contratuais e inadimplementos;
- Maior agilidade no processo licitatório principal.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 28 a 32)

De acordo com o vulto do objeto e a necessidade de assegurar ampla competitividade, a modalidade Concorrência mostra-se a mais adequada, permitindo o julgamento pelo critério de menor preço, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração na execução dos serviços de efficientização da iluminação pública.



6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA DOS LICITANTES (Art. 63 a 67)

Mesmo após a pré-qualificação, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove:

- Regularidade jurídica e fiscal;
- Capacidade técnica adicional, se necessário;
- Comprovação de qualificação econômico-financeira, em razão do porte do contrato.

7. ELABORAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL (Art. 92)

O contrato deverá conter:

- Objeto detalhado;
- Cronograma de execução;
- Obrigações das partes;
- Condições de pagamento;
- Sanções por descumprimento;
- Garantias de execução contratual (ex. seguro-garantia).

8. ANÁLISE JURÍDICA (Art. 53)

O setor jurídico da Prefeitura deverá analisar e aprovar o processo e a minuta contratual, verificando:

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Regularidade do procedimento de pré-qualificação e licitação;
- Ausência de vícios legais.

9. PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA (Art. 94)

Após a assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado em meio oficial, assegurando a transparência dos atos administrativos e o controle social.

10. REGISTRO E CONTROLE (Art. 169 a 174)

O contrato deverá ser:



- Inserido nos sistemas internos de controle;
- Disponibilizado para órgãos de fiscalização externa (Tribunal de Contas, Ministério Público, etc.);
- Acompanhado periodicamente pela gestão pública.

CONCLUSÃO

A adoção das etapas previstas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o procedimento de pré-qualificação, assegura que a contratação da empresa responsável pelos serviços de efficientização e melhorias da iluminação pública de Russas/CE seja realizada com transparência, eficiência, segurança jurídica e vantajosidade técnica. A pré-qualificação, em especial, confere maior robustez ao processo, garantindo que apenas empresas com comprovada experiência e estrutura participem da futura contratação.

11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação justifica-se por fundamentos técnicos, administrativos e jurídicos, alinhados com os princípios da eficiência, economicidade e simplificação processual previstos na Lei nº 14.133/2021 e que norteiam as contratações públicas.

O objeto em questão — prestação de serviços contínuos e programados de manutenção, melhorias, obras e efficientização do sistema de iluminação pública — demanda a atuação de empresas com estrutura técnica e operacional própria, devidamente habilitadas e com comprovada experiência na execução de serviços dessa natureza. Ainda que envolva aspectos técnicos relevantes, o escopo é suficientemente claro, padronizável e consolidado no mercado não havendo justificativa para a associação de empresas com diferentes especialidades ou competências complementares, como normalmente ocorre em objetos de elevada complexidade multidisciplinar ou inovação tecnológica inédita.

Além disso, a vedação à participação em consórcio contribui para a celeridade e racionalidade do processo licitatório, uma vez que evita a necessidade de análise e homologação de contratos consorciais, avaliação de responsabilidades solidárias e gestão de possíveis conflitos entre consorciadas. Tal medida reduz riscos jurídicos e operacionais na execução do contrato, favorecendo o controle administrativo e a fiscalização direta da contratada.

A experiência em contratações públicas similares demonstra que há ampla disponibilidade de empresas individualmente capacitadas no mercado para executar, com qualidade e eficiência, os serviços propostos. Assim, a vedação ao consórcio não restringe a competitividade, mas garante condições isonômicas entre os licitantes e maior previsibilidade na condução da contratação.

Dessa forma, a restrição à participação de empresas na forma de consórcio mostra-se técnica, jurídica e operacionalmente adequada ao objeto da contratação, promovendo maior agilidade processual, mitigação de riscos, eficiência administrativa e economicidade, sem comprometer a ampla participação de fornecedores devidamente qualificados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é uma etapa essencial para garantir que o planejamento das aquisições pela Administração Pública seja conduzido de forma integrada. Avaliar contratações com objetos similares ou que complementem a solução em questão permite identificar oportunidades de ganhos de escala, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos. Além disso, considerar contratações que dependam desta solução ou que possam influenciá-la evita sobreposições, lacunas ou interrupções na execução de serviços complementares, reforçando o alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estratégico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

No entanto, no caso específico da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que impactem diretamente ou dependam da execução dos serviços de manutenção, melhorias, obras e efficientização do sistema de iluminação pública de Russas/CE. A intervenção planejada constitui uma ação autônoma, com escopo definido e capaz de ser executada de forma independente, sem necessidade de fornecimentos complementares ou serviços prévios para a sua implementação.

Conclui-se, portanto, que o prosseguimento com a presente contratação está plenamente alinhado às necessidades operacionais da Administração, sem exigir revisões estratégicas, ajustes de escopo ou compatibilizações com outras compras públicas em curso.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, melhorias, obras e efficientização do sistema de iluminação pública do município de Russas/CE apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que grande parte das atividades envolve a modernização de um sistema existente. No entanto, é necessário avaliar possíveis efeitos indiretos relacionados à retirada e descarte de equipamentos obsoletos, ao consumo de recursos durante as obras e ao deslocamento de equipes e materiais.

Com vistas a garantir a sustentabilidade da execução contratual e mitigar eventuais impactos ambientais, recomenda-se a incorporação de exigências preventivas e compensatórias no Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

Medidas preventivas e mitigadoras a serem adotadas:

Eficiência energética e redução do consumo

- Exigir que todas as luminárias substitutas sejam de alta eficiência energética, preferencialmente com tecnologia LED.
- Garantir a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas dos órgãos reguladores, como ANEEL e INMETRO.

Planejamento logístico sustentável

- Orientar a contratada a otimizar rotas e deslocamentos para reduzir o consumo de combustíveis fósseis e as emissões atmosféricas.

Práticas sustentáveis durante a execução

- Adotar medidas de contenção e proteção para evitar danos ambientais em áreas sensíveis durante a execução de obras civis.
- Minimizar o uso de materiais descartáveis e incentivar o reaproveitamento de insumos sempre que tecnicamente viável.
- Implantar ações de educação ambiental junto às equipes operacionais, promovendo boas práticas de sustentabilidade.

A adoção dessas medidas reforça o compromisso do município de Russas/CE com o desenvolvimento urbano sustentável e está alinhada aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, contribui para uma execução contratual ambientalmente responsável e socialmente benéfica, maximizando os ganhos da modernização do sistema de iluminação pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada realizada neste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, melhorias, obras e efficientização do sistema de iluminação pública de Russas/CE é tecnicamente viável, economicamente razoável e juridicamente adequada. A solução proposta responde de forma estruturada às demandas da Administração Municipal, viabilizando a modernização integral do parque de iluminação pública com a utilização de tecnologias de alta eficiência energética, sistemas de controle automatizado e materiais de maior durabilidade e sustentabilidade ambiental. Essa abordagem assegura a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT e da ANEEL, bem como com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca contínua pela eficiência, transparência, sustentabilidade e pela melhor alocação dos recursos públicos.

Além de proporcionar ganhos operacionais e redução de custos recorrentes com





manutenção corretiva, a contratação tem impacto direto e positivo sobre a qualidade de vida da população, ao promover maior segurança urbana, estimular o uso noturno de espaços públicos, contribuir para a valorização de áreas urbanas e incentivar o fortalecimento da economia local, tanto pela melhoria da infraestrutura quanto pela possível geração de empregos e movimentação da cadeia produtiva.

O escopo global e integrado da contratação elimina riscos de fragmentação técnica e operacional, o que permite melhor coordenação dos serviços, maior eficiência na fiscalização e maior previsibilidade na execução contratual. A escolha da Concorrência Eletrônica como modalidade licitatória reforça o compromisso com a competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, além de favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, conclui-se que a solução proposta é a mais adequada para atender às demandas da Administração Municipal, sendo recomendada sua continuidade para as próximas fases da contratação, com foco na eficiência, legalidade e na promoção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Russas / CE, 16 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO